CÂMARA MUNICIPAL DE ALFENAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Fausto Monteiro, 85 – Telefax: (35) 3291-2349 – CEP 37130-031 – Alfenas – MG
E-mail: camara@cmalfenas.mg.gov.br

Certifico e dou fé que o presente ato foi publicado no átrio da Prefeitura e da Câmara Municipal, nos termos do art. 89 da Lei Orgânica do Município de Alfenas, MG, em 24/02/2025.

LEONARDO GUIMARÃES GIUSTO
Secretário Geral
Câmara Municipal de Alfenas

RESOLUÇÃO Nº 03/2025

Constitui Comissão Processante para julgamento de fato que menciona.

A Câmara Municipal de Alfenas aprovou e a Mesa Diretora, no uso de suas atribuições legais e regimentais, PROMULGA o seguinte:

Art. 1º. Fica constituída Comissão Processante pela Câmara Municipal após ouvido o plenário sobre o recebimento de denúncia protocolizada junto a esta Casa Legislativa no dia 21/02/2025, sob o número de protocolo 340/2025, pelo Sr. Leonardo Henrique Felício dos Santos, imputando ao Vereador Pedro Alencar Azevedo (Pedrinho Minas Acontece) possível prática de infrações político-administrativas tipificadas nos incisos I, III e §1 º do art. 7 º, do Decreto-Lei n. º 201, de 27 de fevereiro de 1967.

Art. 2º A comissão será composta pelos seguintes Vereadores:

1. Presidente: Cirlei José de Carvalho;
2. Relator: Braz Fernando da Silva;
3. Secretário: Rodolfo Inácio da Freiria.

Art. 3º. Delega-se à Comissão referida no artigo primeiro a responsabilidade pela condução dos trabalhos os quais deverão ser concluídos no prazo de 90 (noventa) dias, nos termos do inciso VII, do art. 5º, do Decreto-Lei 201/67.

Art. 4º. Ficam disponibilizados, tanto quanto possível, recursos humanos e técnicos que possam auxiliar a Comissão na condução dos trabalhos, nos moldes do art. 58 do Regimento Interno.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE. REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Alfenas, 24 de fevereiro de 2025.

Matheus Paccini Pereira
Presidente